



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL PIBIC-EM 04/2021 – PROPED/UFRA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO



A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, PROIC, na modalidade Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – **PIBIC-EM**, para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (**PIBIC-EM**) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

1.2 O PIBIC-EM tem por objetivo incentivar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado do método científico, fortalecendo o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre alunos das escolas públicas ou privadas de ensino médio no Estado do Pará, além de apoiar a inserção desses em projetos e grupos de pesquisa cadastrados na UFRA.

1.3 O PIBIC-EM é uma submodalidade de bolsa do Programa de Iniciação Científica da UFRA (PROIC) gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED), sendo as condições, critérios e elegibilidade e participação estabelecidas de acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e com o Regulamento dos Programas Institucional de Apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em www.pibic.ufra.edu.br).

1.4 As informações e documentos apresentados poderão ser verificados em suas fontes, a critério e necessidade da Coordenação do PROIC/PROPED/UFRA, acarretando em desclassificação de propostas em casos de desconformidade com o disposto neste Edital.

1.5 Todos os formulários necessários à submissão de propostas e implantação das bolsas constituem parte integrante deste Edital, na forma de seus Anexos, estando disponíveis, também, no site da PROPED e PIBIC.

2 SOBRE O PIBIC-EM

2.1 O quantitativo de bolsas a serem distribuídas por este Edital dependerá da quantidade total de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento no momento da divulgação do resultado final deste processo seletivo;

2.2 O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 100,00 (cem reais), com duração de até 12 (doze) meses, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

2.4 O PIBIC-EM é um Programa criado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e foi instituído pela PROPED visando incentivar a consolidação da política de Iniciação Científica da UFRA em parceria com escolas de nível médio, públicas ou privadas.

2.5 O discente vinculado ao PIBIC-EM exercerá suas atividades cumprindo o mínimo de 8 horas semanais, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1 Ser docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA;

3.2 Ser professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc, com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA e com a vigência do contrato com a Instituição abrangendo o período de setembro de 2021 a agosto de 2022;

3.3 Não estar afastado ou licenciado integralmente da UFRA até a data da implantação da bolsa, exceto nos casos de afastamentos para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que não ultrapasse o período de 6 (seis) meses.

3.3.1 Nos casos de afastamento citados no item 3.3, o orientador deverá indicar um coorientador vinculado à UFRA e com titulação mínima de mestre.

3.3.2 O coorientador poderá atuar pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED.

3.4 Possuir título de mestre ou doutor;

3.5 Possuir Currículo Lattes atualizado pelo menos nos últimos dois meses até a data limite prevista nesta Edital para submissão da proposta;

3.6 Ser líder ou membro pesquisador de grupo de pesquisa registrado certificado pela UFRA, constante e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;

3.7 Coordenar ou participar de projeto de pesquisa (para o qual concorrerá à cota de iniciação científica) cadastrado na PROPED e com vigência mínima até 31 de agosto de 2022;

3.7.1 Nos casos de orientadores docentes do quadro permanente da UFRA, o projeto de pesquisa citado no item 3.7 deverá, **obrigatoriamente**, estar cadastrado e validado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sob pena de desclassificação da proposta;

3.7.2 Somente serão admitidos nessa seleção, projetos cadastrados na PROPED, inseridos no SIGAA em período anterior ao lançamento deste Edital;

3.7.3 Caso o projeto envolva uso de animais, o orientador deverá apresentar a declaração de submissão de projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou o certificado de aprovação do projeto pela CEUA;

3.7.4 A declaração de submissão de projeto à CEUA deverá ser substituída pelo certificado definitivo até o dia 31/08/2021, sob pena de desclassificação da proposta;

3.8 Indicar se é Bolsista de Produtividade do CNPq, constante na lista de bolsista UFRA desse órgão.

4 COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1** Indicar, após a divulgação do resultado final, discentes do Ensino Médio matriculados até o segundo ano (2ºAno), conforme condições previstas neste Edital e com perfil e desempenho acadêmico satisfatórios.
- 4.2** Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;
- 4.3** Após a divulgação do resultado final desta seleção, encaminhar, no prazo e forma previstos neste Edital, o Plano de Trabalho individual em conjunto com a documentação de cada bolsista indicado.
- 4.4** Encaminhar à PROPED o relatório parcial (até 01 de março de 2022) e o relatório final do bolsista (até 30 de setembro de 2022), contendo assinaturas do bolsista e do orientador.
- 4.5** Responsabilizar-se pelo acompanhamento da frequência do bolsista e encaminhar à PROPED a declaração de frequência e participação destes em anexo aos relatórios parcial e final;
- 4.6** Informar à Coordenação do PROIC, via processo, a necessidade de seu afastamento por quaisquer motivos, antes da ocorrência do impedimento, sob pena de restituição dos recursos indevidamente recebidos pelo bolsista durante o período de afastamento do orientador, exceto em casos da existência de coorientador e previstos neste Edital;
 - 4.6.1** Em caso de impedimento eventual do orientador, exceto nos casos previstos neste Edital, a cota de bolsa retornará à PROPED para uso ou cancelamento.
- 4.7** Acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário Anual de Iniciação Científica da UFRA (INTEGRA UFRA);
- 4.8** Participar obrigatoriamente do INTEGRA UFRA como avaliador de trabalhos apresentados e como consultor ad hoc (relatórios, parciais e finais, e resumos) sempre que solicitado pelo Comitê Institucional PROIC;
- 4.9** Solicitar, quando necessário, o desligamento do bolsista, devendo, para tal, encaminhar, via processo, requerimento justificando a substituição do discente, a ser apreciado pela Coordenação ou pelo Comitê do PROIC.
 - 4.9.1** O pedido de substituição deve ser encaminhado via SIPAC à Divisão de Programas Institucionais (DPI/PROPED). O ofício deve conter as justificativas devidas para substituição, bem como a documentação do novo indicado, conforme item 13 e 17 deste Edital.
- 4.10** Não repassar a orientação de seu bolsista a terceiros, exceto nas situações previstas neste Edital;
- 4.11** Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não utilizar para quaisquer outros fins;
- 4.12** O não cumprimento de quaisquer dos itens supracitados implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do ano seguinte para o PROIC.

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1** Estar regularmente matriculado em escola de nível médio do Estado do Pará, preferencialmente pública do ensino Regular, ou escola militar, escola técnica, ou ainda escola privada;
- 5.2** Não estar cursando o último ano do ensino médio;

- 5.3 Não acumular a bolsa PIBIC-EM com quaisquer bolsas de outros programas, exceto com auxílio na modalidade transporte, alimentação ou moradia;
- 5.4 Mostrar bom desempenho, comprovado pelo Histórico Escolar;
- 5.5 Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.6 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 5.7 Cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC-EM.

6 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A submissão de proposta para o processo seletivo de que trata este Edital ocorrerá, **exclusivamente**, por meio digital, no período entre o **dia 12 de julho de 2021 e as 23h59 do dia 19 de julho de 2021**.
- 6.2 O orientador proponente deverá preencher o **Formulário Curricular do Orientador (FCO) [Formulário Online](#)** e enviar para o e-mail ufrapibicmedio@gmail.com a documentação complementar exigida neste Edital, descrita no tópico 9.
- 6.3 A documentação complementar, descrita no item 8, deverá compor um **único documento em formato PDF** (não protegido).
- 6.4 A proposta submetida somente será considerada válida se contiver o FCO online preenchido e o envio de toda a documentação necessária para o e-mail ufrapibicmedio@gmail.com **pelo orientador proponente**.
- 6.5 Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para submissão da proposta por meio impresso ou fora do prazo de submissão (item 6.1);
- 6.6 Serão indeferidas, sem direito a recurso, as propostas incompletas, submetidas de forma indevida, para e-mail distinto do especificado neste Edital e/ou fora do prazo de inscrição;
- 6.7 Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail especificado neste Edital.
 - 6.7.1 Caso não seja possível a impressão e digitalização dos documentos, serão admitidas, excepcionalmente, assinaturas digitalizadas;
 - 6.7.2 Em caso de apresentação de documentos com assinaturas digitalizadas, a Coordenação do PROIC pode, a qualquer tempo, solicitar substituição da documentação.
- 6.8 O proponente orientador poderá submeter proposta ainda que afastado, desde que apresente declaração comprovando que o término do afastamento ocorrerá antes do período de vigência do programa.
- 6.9 As informações solicitadas no Anexo IV – Pontuação do Formulário Curricular do Orientador devem compreender o período de 2016 a julho de 2021.
- 6.10 As publicações científicas citadas no FCO online devem apresentar referência completa no Currículo Lattes personalizado do orientador.
- 6.11 As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador, de acordo com as grandes áreas (Anexo III) estabelecidas pela CAPES.
- 6.12 Não serão aceitas publicações científicas no Prelo.

7 NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE ([Link](#)), informar:

- 7.1 Dados pessoais e titulação.
- 7.2 O quantitativo de orientações pretendidas para o ciclo 2021/2022, sendo no máximo 02 (dois) alunos;

- 7.3** As informações solicitadas no FCO online devem compreender o período de 2016 a julho de 2021.
- 7.4** Informações de produção científica.
- 7.5** Se esteve afastada(o) para licença maternidade/adoptante nos últimos 5 anos de exercício, conforme disposto no item 10.
- 7.6** Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente no mínimo até 31 de agosto de 2022.
- 7.7** Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA.
- 7.8** Para fins de contabilização de pontuação, somente as informações preenchidas no formulário online serão avaliadas.

8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, (ufrapibicmedio@gmail.com), EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF ([sugestão de site para junção de arquivos](#)):

- 8.1** Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas conforme pontuação do Anexo IV, no período correspondente a janeiro de 2016 a julho de 2021;
- 8.2** No caso de professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição.
- 8.3** Documentação comprobatória de afastamento para as(os) proponentes beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, conforme Item 10.
- 8.4** Após o encerramento do período de submissão de proposta, não será considerado o recebimento de documentos, estando o orientador proponente excluído do processo.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1** O julgamento das propostas submetidas a este Edital consistirá na avaliação da produção científica dos orientadores proponentes e será determinada pelo total de pontos obtidos no Formulário Curricular do Orientador (FCO) preenchido e enviado pelo orientador proponente.
- 9.2** A avaliação das propostas será realizada em duas etapas concomitantes:
- 9.2.1** Análise da pontuação do FCO online do orientador proponente, realizada pelo Comitê Interno do PROIC, de acordo com o disposto no Anexo IV deste Edital; e
- 9.2.2** Exame documental realizado pela equipe da Divisão de Programas Institucionais, DPI/PROPED/UFRA.
- 9.3** Serão considerados na contabilização do FCO online:
- 9.3.1** Artigos científicos publicados em periódicos classificados com Qualis CAPES 2013/2016, conforme escolha do(a) orientador(a), de acordo com as subáreas estabelecidas pela CAPES (Anexo III).
- 9.3.2** Os artigos de que trata o item 9.3.1 devem apresentar no Currículo Lattes referência completa, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).
- 9.3.3** Os artigos sem qualis, bem como os informes e boletins técnicos, serão incluídos na categoria "Sem Qualis" na pontuação do FCO;

9.3.4 Os livros, E-books ou capítulos de livros devem possuir ISBN e apresentarem referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).

9.3.5 Em caso de autor e/ou coautor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerada a de maior pontuação;

9.3.6 Para fins de pontuação, o Bolsista de Produtividade do CNPq deve constar na lista de bolsistas da UFRA disponibilizada pelo órgão;

9.4 Serão indeferidas as propostas consideradas incompletas e/ou que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

9.5 As propostas deferidas seguirão para a etapa de distribuição de cotas de bolsa;

9.5.1 O número total de bolsas a serem distribuídas dependerá da quantidade de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento e das cotas disponibilizadas pela própria instituição;

9.5.2 O orientador proponente que obtiver pontuação igual ou superior a 250 pontos no FCO poderá requerer até 02 (duas) bolsas. A distribuição, porém, dependerá do número de bolsas disponíveis e do número de propostas submetidas, podendo o proponente, mesmo classificado, não ser contemplado com bolsa.

9.6 A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação do FCO online de cada orientador proponente. Caso o número total de bolsas seja maior que o número total de orientadores aptos a recebê-las, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério da anterior, até que se esgote o número de bolsas disponíveis.

9.6.1 As bolsas serão alocadas primeiramente nas agências de fomento que já tenham confirmado suas cotas à Instituição;

9.6.2 Discentes selecionados que não puderem ser cadastrados no sistema CNPq por algum motivo externo (CPF bloqueado, falta de atualização do Currículo, etc.), receberão bolsas PIBIC-EM/UFRA, independentemente da ordem de classificação.

10 DA BONIFICAÇÃO EM CASOS DE LICENÇA MATERNIDADE E/OU LICENÇA ADOTANTE

10.1 Com o objetivo de reconhecer o direito das pesquisadoras que se afastaram das atividades de pesquisa da Universidade em decorrência da licença maternidade e buscando reduzir o impacto do nascimento e adoção de filhos na carreira das cientistas, o Edital PIBIC-EM 2021 considerará o período de afastamento para contabilização da pontuação curricular. A prerrogativa também se aplica a todos aqueles que atendem a legislação, ou seja, gestantes, pais que adotam crianças e também casais homoafetivos.

10.2 A bonificação se dará da seguinte forma:

10.2.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2016, será considerado dois (2) anos a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Na prática, isso quer dizer, por exemplo, que, caso a pesquisadora tenha sido mãe nos últimos cinco anos, seu currículo seria avaliado considerando os últimos sete anos;

10.2.2. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado dois anos a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada, com comprovação, no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

11 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

11.1 O Resultado Preliminar desta seleção será divulgado no site da PROPED (www.proped.ufra.edu.br) e PIBIC (www.pibic.ufra.edu.br), conforme o cronograma previsto.

11.2 A classificação dos aprovados respeitará a ordem decrescente de pontuação do FCO dos orientadores aptos a receberem cotas de bolsas.

11.2.1 As propostas com pontuações mais elevadas serão contempladas, primeiro, com bolsas da cota do CNPq, seguindo para as cotas da UFRA, e, finalmente, de outras agências, assim que forem definidas as cotas disponíveis, respeitando os critérios deste Edital.

11.3 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, o orientador proponente poderá apresentar recurso endereçado à PROPED, contendo justificativa detalhada e comprovações para reconsideração.

11.3.1 O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo orientador proponente através do e-mail ufrapibicmedio@gmail.com.

11.3.2 Não serão consideradas, para fins de reavaliação, quaisquer eventuais modificações na pontuação do FCO online em razão de alterações ocorridas no Currículo Lattes após submissão da proposta.

11.4 Os recursos serão analisados e julgados deferidos ou não pelo Comitê Interno do PROIC.

11.5 Após o julgamento dos recursos, a PROPED divulgará o Resultado Final desta seleção.

12 RESULTADO FINAL

12.1 Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar para o e-mail ufrapibicmedio@gmail.com, a documentação exigida dos bolsistas no item 13 deste Edital;

12.2 O resultado final será divulgado no site da PROPED e do PIBIC <http://www.pibic.ufra.edu.br>.

13 DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA A SER ENVIADA APÓS O RESULTADO FINAL

13.1 A indicação dos bolsistas ocorrerá após a divulgação do resultado final e com o envio da seguinte documentação:

13.2 Preenchimento do [Formulário Online do Discente](#) informando dados pessoais do indicado e informações relativas ao seu plano de trabalho;

13.2.1 Declaração de compromisso do Orientador e discente, assinada por ambos (Anexo I);

13.2.2 Termo de autorização do responsável legal do discente;(Anexo II);

13.2.3 Plano de trabalho (assinado pelo indicado e orientador);

13.2.3.1 Serão indeferidos os planos de trabalhos semelhantes entre os indicados e aqueles sem vínculo ao projeto cadastrado ou cujo projeto não possua vigência mínima até 31 de agosto de 2022, bem como aqueles que não contribuírem para a formação científica do discente indicado;

13.2.3.2 Em caso de indeferimento do plano de trabalho o orientador terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar novo plano de trabalho, via endereço eletrônico (ufrapibicmedio@gmail.com), para nova análise;

13.2.3.3 Será aceita a troca de Plano de Trabalho até o dia 01 de março de 2022, somente com justificativa plausível que será analisada e julgada pelo Comitê do PROIC.

13.2.4 No caso do bolsista, comprovante bancário (cópia do cartão ou documento formal equivalente) contendo o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente em nome do bolsista;

13.2.4.1 O bolsista contemplado com bolsa CNPq deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente no Banco do Brasil.

13.2.5 Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses;

13.3 Caso o orientador contemplado não encaminhe a documentação do bolsista no prazo e forma estabelecidos neste Edital, a sua participação no PIBIC-EM será cancelada.

13.4 Serão desconsideradas as indicações que apresentarem documentação incompleta.

14 EFETIVAÇÃO DA BOLSA

14.1 A efetivação das bolsas seguirá a ordem divulgada na lista de Resultado Final, assim que forem disponibilizadas as cotas das agências financiadoras.

14.1.1 Para os bolsistas PIBIC-EM/CNPq, a efetivação da bolsa se dará pela assinatura do termo de concessão de bolsa, que será realizada na Plataforma Carlos Chagas (CNPq).

14.2 A não efetivação da bolsa, pelo candidato indicado pelo orientador, e a não indicação de um segundo candidato de perfil similar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista de efetivação das bolsas, implicará na perda de direito do orientador à referida cota de bolsa.

14.3 Em caso de ampliação no número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento à UFRA ou sobra de cotas devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital por orientadores classificados ou bolsistas indicados, as cotas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

14.4 No caso de interrupção, redução ou cancelamento de cotas de bolsa por quaisquer agências de fomento, a UFRA não se responsabilizará pela manutenção do pagamento destas bolsas.

15 EXECUÇÃO DO PIBIC-EM

15.1 Os discentes participantes do PIBIC-EM farão jus ao recebimento de certificação, caso tenham cumprido todas as exigências do programa.

15.1.1 Receberá certificado de participação o bolsista que integralizar a carga horária total referente aos 12 (doze) meses de vigência do ciclo do PIBIC-EM.

15.1.2 Os discentes que permanecerem vinculados ao PIBIC-EM por tempo inferior a 12 (doze) meses receberão declaração de participação contendo a carga horária proporcional aos meses de vínculo.

15.2 Em caso de substituição, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar ao do bolsista substituído, desde que respeitando o disposto neste Edital e a data limite de **até o dia 01 de março de 2022**.

15.2.1 O pedido de substituição poderá ocorrer **somente uma vez** durante toda a vigência do programa.

15.2.2 Após a data limite, a substituição não será mais permitida, acarretando na perda da cota em caso de desligamento do bolsista.

15.2.3 A substituição também deverá atender as normas específicas das agências financiadoras, se for o caso.

15.2.4 Para fins de pagamento de bolsa, as substituições deverão ser solicitadas até o décimo dia do mês corrente, caso contrário, a alteração na folha de pagamento do bolsista ocorrerá somente no mês posterior.

16 COMITÊ INSTITUCIONAL PROIC/UFRA

Presidente:

Cândido Ferreira de Oliveira Neto

Membros:

Dênmora Gomes de Araújo - Instituto de Ciências Agrárias

Regilene Angélica Silva Souza - Instituto de Ciências Agrárias

Adriano Marlison Leão de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos

Paulo Jorge de Oliveira Ponte de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos

Rinaldo Batista Viana - Instituto de Saúde e Produção Animal

Thiago Carvalho da Silva - Instituto de Saúde e Produção Animal

Edvar da Luz Oliveira - Instituto Ciberespacial

Fábio de Lima Bezerra - Instituto Ciberespacial

Anderson Martins de Souza Braz - Campus Capanema

Rafael Magalhães de Aragão- Campus Capanema

Ana Paula Donicht Fernandes - Campus Capitão Poço

Danielle Cristina Bulhões Arruda - Campus Capitão Poço

Isadora Mendes dos Santos - Campus Paragominas

Marcus de Barros Braga - Campus Paragominas

Rafaella Castro Lima - Campus Parauapebas

Wlaison Vasconcelos Sampaio - Campus Parauapebas

Carlos Alberto Correia - Campus Tomé-Açu

Magnun Antônio Penariol da Silva - Campus Tomé-Açu

17 CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital PIBIC-2020 | 12/07/2021 |
| Disponibilização dos formulários no site da UFRA | 12/07/2021 |
| Data limite para apresentação da (s) proposta (s) | 19/07/2021 |
| Julgamento das propostas pelo Comitê Interno do PIBIC | 20/07 a 26/07/2021 |
| Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR | 28/07/2021 |
| Apresentação de recursos | 29/07 e 30/07/2021 |
| Apreciação de recursos pelo Comitê Interno do PIBIC | 02/08/2021 |
| Divulgação do RESULTADO FINAL | 05/08/2021 |
| Entrega de documentos dos bolsistas indicados | 06/08 a 13/08/2021 |
| Divulgação da lista para efetivação das quotas PIBIC* | 23/08/2021 |
| Efetivação das bolsas junto às agências de fomento | 28/08/2021 a 02/09/2021 |
| Vigência da bolsa | 01/09/2021 a 31/08/2022 |

*Caso já estejam definidas as cotas

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pela PROPED.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima

Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP: 66570-000. Bairro Terra Firme.

Belém – Pará - Fone: **91 999879178**

pibic.ufrabelem@gmail.com ; proped.pibic@ufra.edu.br

Belém, 12 de julho de 2021.

Prof. CÂNDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DO COMITÊ INSTITUCIONAL DO PIBIC
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE
PIBIC-EM – 2021/2022**

ANEXO I

Dados do(a) Orientador(a)

| | |
|-------------------------|-------------|
| Nome: | CPF: |
| Instituto/Campi: | |

Dados do(a) Discente

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Nome: | CPF: |
| Celular: | Data de nascimento: |
| E-mail: | |
| Escola: | |
| Série/Ano: | |
| Nome do Responsável: | |
| RG do responsável: | |
| Contato do responsável: | |
| | |
| Título do Projeto de pesquisa: | |
| Título do Plano de trabalho: | |

Dados Bancários do Estudante*

| | | |
|---------------|-----------------|------------------------|
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| | | |

Pelo presente Termo de Compromisso, o/a discente acima se compromete a realizar o plano de trabalho de Iniciação Científica durante o período de **01/09/2021 a 31/08/2022**, sob as seguintes condições:

- 1. O(A) BOLSISTA obriga-se a:**
 - 1.1.** Dedicar-se e às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme cronograma proposto.
 - 1.2.** Cumprir todas as atividades obrigatórias de acordo com o cronograma disponibilizado no Edital 04/2021 do PIBIC-EM/PROPED e com as diretrizes do



Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em www.pibic.ufra.edu.br), **quais são elas:**

- 1.2.1 Estar regularmente matriculado em escola pública ou particular do Estado do Pará;
- 1.2.2 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades escolares e de pesquisa;
- 1.2.3 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 1.2.4 Apresentar, ao completar 06 meses de bolsas (até 01 de março de 2022), um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período;
- 1.2.5 Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa (até 30 de setembro de 2022);
- 1.2.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica de 2022;
- 1.2.7 Fazer referência à condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- 1.2.8 Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFRA;
- 1.2.9 No caso de desistência da cota, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- 1.2.10 Devolver ao CNPq, UFRA ou outras, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 1.2.11 Informar à Coordenação do PROIC/UFRA, seu ingresso na Graduação em Instituição do Brasil ou exterior, quando ocorrer;
- 1.2.12 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC no ano seguinte, em qualquer modalidade.

2. O(A) Orientador(a) compromete-se a:

- 2.1 Orientar o (a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;
- 2.2 Incluir o nome do (a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);
- 2.3 Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas, por ocasião do INTEGRA UFRA;
- 2.4 Encaminhar à PROPED, anexo aos relatórios parcial e final, a declaração de participação e frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a);
- 2.5 Informar à PROPED o destino do (a) seu bolsista, quando do término de seu nível médio;
- 2.6 Informar à PROPED o afastamento do (a) bolsista das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- 2.7 Informar imediatamente à Coordenação do PROIC, caso haja necessidade de afastamento por qualquer motivo;
- 2.8 Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal; podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita uma única vez, somente no período de setembro de 2021 a 01 de março de 2022;

2.9 Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parcial e final dos bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;

2.10 Não repassar a outro(a) docente/técnico(a) a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um(a) coorientador(a), nas ocasiões descritas no item 3.3 do Edital PROPED 04/2021;

2.11 Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes;

2.12 Cumprir com os itens acima e com as diretrizes do Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em www.pibic.ufra.edu.br) tendo ciência de que a não observância dos mesmos, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

Belém, de 2021.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) Orientador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO
CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO DISCENTE
EDITAL PROPED 04/2021**

Eu _____, responsável por
_____, estou ciente das obrigações do(a)
mesmo(a) enquanto bolsista do PIBIC-EM da UFRA e do termo de compromisso
firmado, autorizando, assim, a sua participação.

* Esta autorização tem validade enquanto durar a vigência da bolsa, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.

* Esta autorização não dispensa a solicitação de autorização do responsável em casos de deslocamento.

Belém, de 2021.

Assinatura do(a) Responsável



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-EM**

ANEXO III

Áreas de Conhecimento da CAPES

<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao->

As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador.

| | | |
|---|--|---|
| Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo | Economia | Medicina I |
| Antropologia / Arqueologia | Educação | Medicina II |
| Arquitetura, Urbanismo e Design | Educação Física | Medicina III |
| Artes | Enfermagem | Medicina Veterinária |
| Astronomia / Física | Engenharias I | Nutrição |
| Biodiversidade | Engenharias II | Odontologia |
| Biotecnologia | Engenharias III | Planejamento Urbano e Regional / Demografia |
| Ciência da Computação | Engenharias IV | Psicologia |
| Ciência de Alimentos | Ensino | Química |
| Ciência Política e Relações Internacionais | Farmácia | Saúde Coletiva |
| Ciências Agrárias I | Filosofia | Serviço Social |
| Ciências Ambientais | Geociências | Sociologia |
| Ciências Biológicas I | Geografia | Zootecnia / Recursos Pesqueiros |
| Ciências Biológicas II | História | |
| Ciências Biológicas III | Interdisciplinar | |
| Ciências da Religião e Teologia | Linguística e Literatura | |
| Comunicação e Informação | Matemática / Probabilidade e Estatística | |
| Direito | Materiais | |



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-EM

ANEXO IV

FORMULÁRIO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) CICLO 2021/2022
válido para simples conferência
ordenado conforme [Formulário Online](#).

| SEÇÃO 1 – APRESENTAÇÃO/TITULAÇÃO | | | |
|---|---------------------|----------------------------|----|
| 1. NOME COMPLETO | | | |
| 2. CPF | | | |
| 3. INSTITUTO/CAMPUS | | | |
| 4. E-MAIL 1 | | | |
| 5. E-MAIL 2 | | | |
| 6. NÚMERO DE TELEFONE | | | |
| 7. ÁREA DE CONHECIMENTO DA CAPES | | | |
| 8. Nº DE CADASTRO E TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA | | | |
| 9. NOME DO GRUPO DE PESQUISA | | | |
| | | PONTOS | |
| 10. Titulação do(a) Orientador(a) (Não acumulativo) | Doutor | 50 | |
| | Mestre | 25 | |
| 11. Bolsista Produtividade do CNPq | | 20 | |
| Orientação por Trabalho concluído** (2016-2021) | Doutorado | 12. Orientação | 10 |
| | | 13. Coorientação | 8 |
| | Mestrado | 14. Orientação | 8 |
| | | 15. Coorientação | 6 |
| | Especialização | 16. Orientação | 6 |
| | | 17. Coorientação | 4 |
| | TCC de Graduação | 18. por Aluno/Orientação | 4 |
| | | 19. por Aluno/Coorientação | 2 |
| 20. Iniciação Científica | | 4 | |
| SEÇÃO 2 - INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | |
| ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (com QUALIS ou baseado no documento de área da CAPES) (2016-2021) | | PONTOS | |
| 21. PERIÓDICO A1 | | 50 | |
| 22. PERIÓDICO A2 | | 45 | |
| 23. PERIÓDICO B1 | | 40 | |
| 24. PERIÓDICO B2 | | 30 | |
| 25. PERIÓDICO B3 | | 25 | |
| 26. PERIÓDICO B4 | | 15 | |

| | |
|---|---------------|
| 27. PERIÓDICO B5 | 10 |
| 28. PERIÓDICO C | 8 |
| 29. SEM QUALIS (revistas, informes e boletins técnicos, etc.) | 5 |
| SEÇÃO 3 - LIVROS E CAPÍTULO DE LIVROS (Com ISBN) (2016-2021) | PONTOS |
| 30. Autor(a) ou Coautor(a) de Livro | 30 |
| 31. Autor(a) ou Coautor(a) de capítulo de livro | 20 |
| 32. Editor(a) ou Coeditor(a) de livro | 10 |
| SEÇÃO 4 - TRABALHOS EM EVENTOS* (2016-2021) | PONTOS |
| 33. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico internacional (no máximo três por cada ano) | 2 |
| 34. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico nacional/ regional (no máximo três por cada ano) | 1,5 |
| 35. Resumo Simples/Expandido publicado em anais de eventos NACIONAIS (no máximo três por cada ano) | 0,5 |
| 36. Resumo Simples/Expandido publicado em anais de eventos INTERNACIONAIS (no máximo três por cada ano) | 1,0 |
| SEÇÃO 5 - OUTRAS PRODUÇÕES* (2016-2021) | PONTOS |
| 37. Participação em Conselho editorial board (no máximo três por cada ano) | 2 |
| 38. Participação de comitê científico de eventos científicos (por evento)* (no máximo três por cada ano) | 2 |
| 39. Avaliador/ Revisor/Reviewers de trabalho científico (por periódico/ evento)* (no máximo três por cada ano) | 1 |
| 40. Palestrante em evento Científico Internacional (no máximo três por cada ano) | 2 |
| 41. Palestrante em evento Científico regional e nacional (no máximo três por cada ano) | 1 |
| 42. Prêmios científicos em Pesquisa (no máximo três por cada ano) | 1 |
| 43. Patentes (no máximo três por cada ano) | 2 |

*** A limitação refere-se ao total POR ANO, dos últimos 5 ANOS (2016-2021).**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-EM

ANEXO V

INSTRUÇÕES GERAIS

| Documentos do(a) Orientador(a) | |
|---------------------------------------|---|
| 1. | Envio pelo e-mail: ufrapibicmedio@gmail.com - arquivos em um único arquivo PDF. |
| | 1.1 Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas, conforme pontuação do Anexo IV e no período correspondente a janeiro de 2016 a julho de 2021; |
| | 1.3 No caso de professor visitante ou professor colaborador aposentado com atuação na pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição. |
| 2. | No Formulário Online preencher: |
| | 2.1 Dados pessoais e titulação; |
| | 2.2 Número de cotas pretendidas; |
| | 2.3 Informações de produção científica; |
| | 2.4 Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente no mínimo até 31 de agosto de 2022; |
| | 2.5 Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA; |
| 3. | Envio pelo e-mail: ufrapibicmedio@gmail.com - APÓS RESULTADO FINAL |
| | 3.1 Declaração de Compromisso do(a) Orientador(a) e discente; |
| | 3.2 Termo de Autorização do responsável do discente; |
| | 3.3 Plano de trabalho para cada indicado(a). |
| | 3.4 Formulário Online do Discente para preenchimento das informações dos bolsistas. |

***** Sobre o FCO ONLINE:**

- ▶ Preencher apenas a quantidade referente a cada item em caracteres numéricos, de acordo com o anexo IV do edital. A pontuação será calculada automaticamente;
- ▶ A autoria ou coautoria de livros ou capítulo de livros, livros editados e **SÓ SERÃO CONSIDERADAS AS PRODUÇÕES QUE POSSUAM ISBN;**
- ▶ Artigos científicos em periódicos deverão estar no Currículo Lattes de forma que evidencie o título, autor(es), periódico, ano e páginas;
- ▶ Caso o Currículo lattes e o FCO online estejam preenchidos incorretamente (ex. Pontuações erradas, resumos contando como artigos, inverdades de orientações e coorientações, etc.), automaticamente serão excluídos do FCO do(a) orientador(a).
- ▶ Para fins de contabilização da pontuação, **somente o FCO online**, aferido com o Currículo Lattes, será aceito.

- ▶ Para fins de contabilização da pontuação, somente será considerado válido o **primeiro envio do Formulário (FCO) online**. Caso algum novo registro ou envio seja feito em nome do(a) orientador(a) já inscrito, o mesmo será desconsiderado.
- ▶ O preenchimento das informações é de total responsabilidade do(a) orientador(a) proponente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-EM

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL PIBIC-EM/PROIC nº 04/2021

_____, ____ de _____ de 2021.

À
 Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Ufra
 Universidade Federal Rural da Amazônia
 Ref: Recurso Administrativo – Edital PROPED/PROIC nº 04/2021

O Recurso objetiva:

() Alteração do Resultado Parcial – Classificação.

O(A) orientador(a) proponente, abaixo qualificado(a), vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a):

Razões do recurso:

Atenciosamente,

 (assinatura do requerente)

